ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 093/97 Data 04/08/1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 066/97
RATIFICA O CONVÊNIO Nº 263/97, DE CO-PARTICIPAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE ERECHIM, PARA IMPLANTAÇÃO DO / PROGRAMA DE MÓDULOS SANITÁRIOS (PROSAN).-

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 AGOSTO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 04.08.1997

PROTOCOLO: 04.08.1997

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO DO DIA 04.08.1997, E APÓS / ENCAMINHADO À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
04.08.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
18.08.1997

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO

Reunião: 18 AGOSTO /19 97

Silverio Fortunato
Presidente

001

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. no. 093/97

ERECHIM, 31 DE JULHO DE 1997.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO, NA SESSÃO DO DIA 04 DE AGOSTO DE 1.997, E APÓS ENCAMINHA-SE =A APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-
EM 04 DE AGOSTO DE 1.997

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o **PROJETO DE LEI no. 066/97**, que **RATIFICA O CONVÊNIO no. 263/97, DE CO-PARTICIPAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE ERECHIM, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MÓDULOS SANITÁRIOS (PROSAN).**

O presente Projeto de Lei encontra sua justificativa nos termos do convênio que o integra.

Na expectativa de que o presente encontre guarida, subscrevemo-nos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 093/97 Data 04/08/97
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

AO VEREADOR:
LUIZ D. SILVA DE BRITO
PARA RELATAR
DATA: 05/08/1997.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI no. 066/97.

RATIFICA O CONVÊNIO no. 263/97, DE CO-PARTICIPAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE ERECHIM, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MÓDULOS SANITÁRIOS (PROSAN).

Art. 1o. - Fica ratificado o Convênio no. 263/97, de Co-Participação, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da Saúde e do Meio Ambiente, e o Município de Erechim-RS, para implantação do Programa de Saneamento Comunitário - Módulos Sanitários (PROSAN).

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o caput, em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da participação do Município no referido Convênio serão atendidas através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente - Cidadania e Promoção Social.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 31 DE JULHO DE 1997.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONV. 263/97

CONVÊNIO DE CO-PARTICIPAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO COMUNITÁRIO - MÓDULOS SANITÁRIOS, CONFORME PROCESSOS NºS: 09973-20.00/97.0 E 09583-20.00/97.0.

PUBLICADO
DOE 23/06/97
Divisão de Convênios e Contratos
SSMA

O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, a seguir denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu titular, Dr. GERMANO MOSTARDEIRO BONOW, e o Município de ERECHIM/RS, a seguir denominado PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, LUIS FRANCISCO SCHIMIDT, resolvem assinar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a implantação e implementação do Programa de Saneamento Comunitário - PROSAN, de acordo com inquérito domiciliar, e através da implantação de 25 (Vinte e cinco) módulos sanitários, modelo III, constituídos de 01 (uma) latrina, fossa séptica e fossa absorvente em placas de concreto armado, sendo beneficiários 25 (Vinte e cinco) domicílios de população carente no município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

A SECRETARIA se obriga através da Divisão de Saneamento (DISAN/PROSAN):

1. Estabelecer a metodologia e a tecnologia a ser utilizada para a realização das ações sanitárias, bem como coordenar e supervisionar o desenvolvimento das mesmas;

2. Aprovar os projetos setoriais propostos para as ações de aplicação, desde que compatíveis com as normas do PROSAN, avaliar a execução e homologar a conclusão dos mesmos;

3. Treinar recursos humanos para o desenvolvimento das ações previstas;

4. Fabricar as peças de pré-moldados de concreto e providenciar o repasse dos demais componentes necessários a implantação dos módulos sanitários enumerados no objeto do presente Convênio.

DCC VISTO

09543-20.00/94.0
004

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA se obriga a:

1. Colocar à disposição do PROGRAMA 01 (um) operário, compatível com o desenvolvimento dos projetos setoriais, durante 06 (seis) meses, destinados à mão-de-obra, à fabricação dos módulos sanitários enumerados no objeto do presente Convênio;

2. Fornecer, como contra-partida, 28 (vinte e oito) m3 de areia, 17 (dezessete) m3 de brita 00, colocados na Oficina Regional de Erechim/RS - 11ª DRS;

3. Implantar os módulos sanitários enumerados no objeto do presente CONVÊNIO de acordo com as instruções e supervisão dos inspetores de saneamento da DISAN/PROSAN;

4. Participar com recursos próprios e da comunidade na implantação de melhorias sanitárias apontadas como prioridade na elaboração dos projetos setoriais que não façam parte do cronograma físico-financeiro da SECRETARIA;

5. Assegurar a fabricação, o transporte, a carga e a descarga do material e das peças pré-moldadas da Oficina de Saneamento para áreas de atuação, bem como o deslocamento de pessoal;

6. Assumir, ainda, toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais reclamatórias trabalhistas, no tocante a recursos humanos no Município, colocados à disposição do presente programa.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a implantação e instalação dos módulos, constantes do objeto, a PREFEITURA encaminhará à SSMA no prazo de 60 (sessenta) dias o Termo de Recebimento firmado juntamente com os beneficiários, onde conste que os mesmos receberam os módulos de forma gratuita.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

a) O presente CONVÊNIO vigorará a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, pelo prazo de 12 (doze) meses para conclusão das obras;

D C C
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA

As modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste CONVÊNIO, caso o desenvolvimento de sua execução o exija, serão objeto de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, que passarão a vigir após a sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO será rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou por superveniência de norma legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Porto Alegre para dirimir qualquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente CONVÊNIO, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e conveniadas, lavram este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma que firmam com as testemunhas presenciais.

Porto Alegre, 12 de Junho de 1997.

GERMANO MOSTARDEIRO BONOW
Secretário de Estado da Saúde
e do Meio Ambiente

LUIS FRANCISCO SCHIMIDT
Prefeito Municipal de
Erechim/RS

TESTEMUNHAS:

DCC VISTO

006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO N.º:

ESSO N.º: 093/97

R: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RIA: PROJETO DE EXECUTIVO Nº 066/97

TA: RATIFICA O CONVÊNIO Nº 263/97, DE CO-PARTICIPAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE ERECHIM, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MÓDULOS SANITÁRIOS (PROSANº.-

RELATOR: Vereador LUIZ D. S. DE BRITO

PARECER: C O N S T I T U C I O N A L

Ao analizarmos o presente Projeto de Lei Executivo, opinamos por sua Constitucionalidade, uma vez que encontra amparo legal na atual Legislação.

Encaminho o presente Parecer aos demais membros da Comissão, e posteriormente à Plenário para que siga em seus trâmites regimentais.

ERECHIM (RS), 11 de Agosto de 1997.

LUIZ D. S. DE BRITO
Vereador Relator

ACOMPANHAM O PARECER :

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 11 / 08 / 1997
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 / AGOSTO / 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

196/97 - ZB

Erechim, RS, 19 de Agosto de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Ordinária na data de 18 de Agosto/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/97

Autoriza o Poder Executivo a realizar a 1ª Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 066/97

Ratifica o Convênio nº 263/97, de co-participação, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e do Meio Ambiente e o Município de Erechim, para implantação do Programa de Módulos Sanitários (PROSAN)

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/97

Ratifica o Termo Aditivo nº 140/97, referente ao Convênio nº 143/96, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e do Meio Ambiente e o Município de Erechim, para promoção e implementação da assistência ambulatorial e hospitalar.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 068/97

Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.813/96, que desafeta a destinação de imóvel público e autoriza sua legalização à Senhora Irene Nesvera Pasinato.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 071/97

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim-CRADE, a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram ***APROVADOS*** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.945, DE 19 DE AGOSTO DE 1997.

RATIFICA O CONVÊNIO no. 263/97, DE CO-PARTICIPAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE ERECHIM, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MÓDULOS SANITÁRIOS (PROSAN).

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica ratificado o Convênio no. 263/97, de Co-Participação, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da Saúde e do Meio Ambiente, e o Município de Erechim-RS, para implantação do Programa de Saneamento Comunitário - Módulos Sanitários (PROSAN).

Parágrafo único - O Convênio de que trata o caput, em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da participação do Município no referido Convênio serão atendidas através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente - Cidadania e Promoção Social.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 19 DE AGOSTO DE 1997.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração